

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências.

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

- a Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

- o Decreto Estadual nº 48.690, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências;

- a necessidade de alterar a dotação orçamentária e a redução dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones", como suporte às ações de combate ao mosquito Aedes aegypti no âmbito do estado de Minas Gerais;

- o Ofício nº 333, de 19 de dezembro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEM/MG; e

- a aprovação AD Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

FABIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 Altera a Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - [...]

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único - A alteração do Anexo I se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.

Art. 3º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração do Anexo I se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.

Art. 3º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - [...]

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - [...]

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único - A alteração do Anexo I se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.

Art. 3º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração do Anexo I se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.

Art. 3º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - [...]

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - [...]

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único - A alteração do Anexo I se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.

Art. 3º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração do Anexo I se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.

Art. 3º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - [...]

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - [...]

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único - A alteração do Anexo I se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.

Art. 3º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração do Anexo I se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.

Art. 3º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - [...]

AMARELA) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração do Anexo II se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

19 188546 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cliffo

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 472/2023

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão da Manutenção de Equipamentos no âmbito da Fundação Hemominas.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão da Manutenção de Equipamentos no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 373, de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cliffo Presidente

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC. PRE Nº 473/2023

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Avaliação Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Avaliação Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 146, de 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cliffo Presidente

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC. PRE Nº 473/2023

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Avaliação Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Avaliação Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 146, de 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cliffo Presidente

Fundação Ezequiel Dias - Funde

Presidente: Felipe José Fonseca Attís

FÉRIAS PRÊMIO - USUFRUTO A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Fundação Ezequiel Dias concede o afastamento, nos termos do art. 156 da Lei 869/1952, Decreto. Nº 43.285 de 23/04/2003 e Resolução nº 22/2003/SEPLAG, aos servidores:

MASP 10367910 SILEA DA SILVA GONTIJO, 03 (três) meses, ref. ao 8º QO, a partir de 01/01/2024; MASP 7528045 CLARISSE DE ALMEIDA GONZAGA, 02 (dois) meses, ref. ao 1º QO, a partir de 01/01/2024; MASP 1248764 MARTA PEREIRA DE ABREU LIMA, 01 (um) mês, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024; MASP 13941240 LUCÉLIA MARIA LOPES, 01 (um) mês, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024; MASP 13697396 ELIZANGELA TAVARES SANTOS LIMA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024; MASP 11925575 LUCIANA LACERDA MIRANDA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024; MASP 13796131 LARISSA CRISTINA PEREIRA, 03 (três) meses, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024; MASP 11703199 SIRLENE GONÇALVES BARBOSA MELO, 01 (um) mês, ref. ao 1º QO, a partir de 03/01/2024; MASP 11680816 WALLACE MATEUS PRATA, 01 (um) mês, ref. ao 1º QO, a partir de 08/01/2024; MASP 13728308 LIVIA CRISTINA DE PAIVA GARDONI, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 10/01/2024; MASP 10368777 SIDNEY JOSÉ DO CARMO, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 15/01/2024; MASP 10416463 JILIA CRISTINA PEREIRA COURA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 15/01/2024; MASP 11613189 ALAN DOUGLAS GONÇALVES, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 15/01/2024; MASP 11612918 MARCOS PAULO GOMES MOL, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 15/01/2024; MASP 10194322 ROBERTA DE MATOS CAETANO, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 16/01/2024; MASP 11620440 VIVIANE NETTO ROCHA, 15 (quinze) dias, ref. ao 3º QO, a partir de 16/01/2024; MASP 11684370 FLAVIANE CRISTINA LOPES MATOSINHOS, 15 (quinze) dias, ref. ao 3º QO, a partir de 17/01/2024; MASP 14296198 ALEXANDRE CORREA PEREIRA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO a partir de 22/01/2024; MASP 12082483 FREDERICO MOREIRA DOS SANTOS PENA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 22/01/2024; MASP 11756764 CAROLINA PAULA DE SOUZA MOREIRA, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 22/01/2024; MASP 11702917 PAULA LADEIRA ORTOLANI, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 22/01/2024; MASP 12542288 GIANCARLO UBALDO NAPPI, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 22/01/2024; MASP 11765652 ANDRÉIA SOUZA DE PINHO SILVA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 22/01/2024; MASP 1256931 SIMONE APARECIDA DE RODRIGUES DE OLIVEIRA G, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 23/01/2024; MASP 11807823 CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 26/01/2024; Susan Alves da Silva Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

19 188497 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.2257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto nº 47.852, de 31/01/2020; APOSENTADO NOS TERMOS DO ART. 147, §2º, INCISO I, E, §3º, INCISO I DO ADCT, ACRESCENTADO EC 104/2003; Voluntária/Transição (PARIDADE).

Table with columns: UNIDADE, NOME, MASP, ADM, CARRERA, NIVEL, GRAU, VIGÊNCIA. Rows include DANIEL EUGENIO GOMES DE FREITAS, MARIA ANGELEIRA BRAGA, NILSON FIGUEIREDO AMARAL.

19 188134 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, SUSPENDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRSGRAU MÉDIO, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Servidor, Grau de Risco, A partir de. Rows include CSSFE, 12993226, 1, Francys Mary da Luz, médio, 01/12/2023.

Adolfo Vieira Sales Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

19 188493 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, NÃO CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRSGRAU MÉDIO, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Servidor, Motivo da não concessão. Rows include HIXXIII, 1300561, 1, Flávia Cristina de Oliveira Masensini, Não se enquadra na mudança de grau; HJXXIII, 10918225, 2, Ellis Cristina de Oliveira, Não se enquadra na mudança de grau.

Adolfo Vieira Sales Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

19 188495 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.933, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Credenciamento no âmbito da Maternidade Odete Valadares da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 25 c/c o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 – Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 791229 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Credenciamento no âmbito da Maternidade Odete Valadares da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - com finalidade de viabilizar o credenciamento de profissionais médicos interessados para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas, em caráter autônomo e eventual, visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em nível secundário e terciário de complexidade, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS - Edital de Credenciamento nº 06/2023.

Art. 2º - A Comissão de Credenciamento de que trata o art. 1º desta Portaria será composta por: I - membros titulares: a) Beatriz Amélia Monteiro de Andrade - MASP : 1360463-2, servidora efetiva; b) Ana Cristina Cardoso - MASP - 1040396-2, servidora efetiva; c) Angela Soares Campos - MASP 1042683-3 servidora efetiva; d) Lilián Pereira Rodrigues Assunção - MASP: 1239779-0, servidora efetiva; e) Nayron Gonçalves De Oliveira - MASP : 1223390-4, servidor efetivo; f) Francine Luciane Souza - MASP: 1091686-6, servidora efetiva; g) Lilián Pereira Rodrigues Assunção - MASP: 1239779-0, servidora efetiva; h) Lais Liana Pires - MASP: 13594585, servidora efetiva; i) Marcelo Elias da Silva- MASP: 13191382, servidor efetivo.

Art. 3º - Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Credenciamento. § 1º - As reuniões ordinárias da Comissão de Credenciamento ocorrerão bimestralmente conforme prazo da análise da documentação das janelas de inscrição. § 2º - O membro da Comissão de Credenciamento deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos com o profissional médico interessado, tais como: a) ser ou ter sido trabalhador do profissional médico interessado; b) ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes do profissional médico interessado; c) ter interesse direto ou indireto na prestação de serviços pelo profissional médico interessado; d) ter atividade íntima ou inimizada notória com o profissional médico interessado.

§ 3º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos do processo de credenciamento. § 4º - Os membros da Comissão de Credenciamento atuarão em conformidade com sua formação e competências de seu cargo ou função e poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos. § 5º - Os trabalhos relativos à Comissão de Credenciamento serão coordenados e supervisionados pelo seu presidente, devendo os demais membros se reportarem a ele para quaisquer esclarecimentos. Art. 4º - Compete Comissão de Credenciamento de que trata o art. 1º desta Portaria: I - assegurar a publicidade do edital e seus anexos, das datas da janela de inscrição em aberto e das decisões do processo de credenciamento, conforme exigências do edital; II - acompanhar os requerimentos de inscrições apresentados por profissionais médicos interessados; III - autuar os processos de credenciamento de profissionais médicos interessados no processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI; IV - analisar a documentação apresentada pelo profissional médico interessado para habilitação ou inabilitação; V - solicitar para o profissional médico inscrito a realização de diligências complementares, inclusive eventual juntada de documentos, quando for o caso; VI - emitir parecer técnico favorável atestando os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso; VII - emitir parecer técnico favorável atestando os requisitos de ausência de apresentação da documentação e de atendimento da diligência, quando for o caso; VIII - convocar o profissional médico habilitado para assinatura do termo de Adesão e Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, conforme determinação do edital de credenciamento; X - acompanhar o cadastro e demais procedimentos para autorização de acesso dos profissionais médicos credenciados às dependências da Maternidade Odete Valadares, bem como liberação de seu acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar - SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo;

XI - providenciar o sorteio dos profissionais médicos credenciados por categoria a cada janela de inscrições, conforme exigências do edital, encaminhando o resultado para a Presidência da Fhemig, com vistas à publicação de portaria presidencial com os profissionais médicos credenciados. Art. 5º - A Fhemig deverá fornecer as condições necessárias à realização das atividades previstas no art. 4º desta Portaria. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

Renata Ferreira Leles Dias Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

19 188515 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.934, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Credenciamento no âmbito do Complexo Hospitalar de Barbacena da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 25 c/c o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 – Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 791229 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Credenciamento no âmbito do Complexo Hospitalar de Barbacena da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - com finalidade de viabilizar o credenciamento de profissionais médicos interessados para prestação

MINAS GERAIS

III – autuar os processos de credenciamento de profissionais médicos interessados no processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
 IV – analisar a documentação apresentada pelo profissional médico interessado para habilitação ou inabilitação;
 V – solicitar para o profissional médico inscrito a realização de diligências complementares, inclusive eventual juntada de documentos, quando for o caso;
 VI – comunicar ao requerente que a proposta foi inabilitada por ausência de apresentação da documentação e de atendimento da diligência, quando for o caso;
 VII – emitir parecer técnico favorável atestando os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso;
 VIII – acompanhar a apresentação de recursos;
 IX – convocar os profissionais médicos habilitados para assinatura de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, conforme determinação do edital de credenciamento;
 X – acompanhar o cadastro e demais procedimentos para autorização de acesso dos profissionais médicos credenciados às dependências do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, bem como liberação de seu acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo;

XI – providenciar o sorteio dos profissionais médicos credenciados por categoria a cada janela de inscrições, conforme exigências do edital, encaminhando o resultado para a Presidência da Fhemig, com vistas à publicação de portaria presidencial com os profissionais médicos credenciados.
 Art. 5º – A Fhemig deverá fornecer as condições necessárias à realização das atividades previstas no art. 4º desta Portaria.
 Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.
 Renata Ferreira Leles Dias
 Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

19 1885198 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.930 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a retificação, anulação e concessão de promoção e progressão na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
 A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto nos art. 17 e 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 1º – Anular e conceder promoção e progressão na carreira, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos dos arts. 17, 18 E 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, em atendimento à decisão judicial conforme processo: 5123475-61.2021.8.13.0024 relacionados no Anexo I desta Portaria.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigência apontadas no Anexo I.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.
 Renata Ferreira Leles Dias
 Presidente

ANEXO I
RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 LUCYIA TORRES DE LACERDA, MASP: 12084026, HAC ANULA ato de concessão de promoção na carreira, publicada em 10.10.2017, MED IV A, vigência 01.01.2017, por motivo de decisão judicial.

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – 37

ANULA ato de concessão de progressão na carreira, publicada em 31.01.2019, MED IV B, vigência 01.01.2019, por motivo de decisão judicial.
 ANULA ato de concessão de promoção na carreira, publicada em 27.04.2021, MED V A, vigência 22.02.2021, por motivo de decisão judicial.
 ANULA ato de concessão de progressão na carreira, publicada em 10.03.2023, MED IV A, vigência 22.02.2023, por motivo de decisão judicial.
 CONCEDE promoção na carreira MED IV A vigência: 22/09/2016, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.
 CONCEDE progressão na carreira MED IV B vigência: 22/09/2018, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.
 CONCEDE progressão na carreira MED V A vigência: 22/09/2020, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.
 CONCEDE progressão na carreira MED V B vigência: 22/09/2022, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

18 1884881 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Expediente

EXONERAÇÃO ATO Nº 2599/2023

O Secretário de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
GOVERNADOR VALADARES	SOBRALIA	EE JOSE SEVERINO	LEILA MOREIRA RODRIGUES ANDRADE	962877-7	2	P3A	01/08/2003
GUANHAES	GUANHAES	EE SEN FRANCISCO NUNES COELHO	MARIA DA GLORIA RIBEIRO	300219-3	3	PEBIC	17/10/2023
MANHUAçu	MANHUAçu	EE DE ENSINO MEDIO	STEFANY LOPES DE OLIVEIRA ANDRADE	1161068-0	3	PEBIB	10/05/2023
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE ARL DA FRANCA	MIRIEL E SILVA F SILVA	1018498-4	1	PEBIB	15/09/2023
TEÓFILO OTONI	LADAINHA	EE N SRA DO ROSARIO	LULIA FRANCIANA ELIUEDES RIBEIRO	1121011-9	3	PEBIA	20/10/2023
TEÓFILO OTONI	LADAINHA	EE N SRA DO ROSARIO	LULIA FRANCIANA ELIUEDES RIBEIRO	1121011-9	4	EEBIA	20/10/2023
TEÓFILO OTONI	NANUQUE	EE ANTONIO BATISTA DA MOTA	ROBERTA MARIA EVANGELISTA GOMES	885492-9	1	PEBII	29/10/2023
UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	EE HONORIO GUIMARAES	BIANCA SUTIC FRANCA	1444037-4	1	PEBIA	17/10/2023

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023
 Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
 Secretário de Estado de Educação

19 1885008 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.943, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a organização da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores enquanto unidade escolar para fins de lotação e exercício dos servidores a que se refere o inciso III do caput do art. 10 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004 - Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica e Assistente Técnico de Educação Básica.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, e no parágrafo primeiro do artigo 27 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento à demanda existente de formação continuada dos profissionais da educação, tendo em vista a legislação vigente,
 RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da organização da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores, como unidade escolar para fins de lotação e exercício dos servidores - Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica e Assistente Técnico de Educação Básica - para atendimento às demandas de formação continuada dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico expressa e orienta os programas, projetos e práticas pedagógicas e administrativas da Escola de Formação, obedecidas as normas do sistema educacional.

Art. 2º - Os profissionais lotados na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores obedecerão ao regime de trabalho estabelecido pela gestão central, de acordo com as legislações vigentes.

Parágrafo único. A formação continuada dos profissionais da educação acontecerá de forma presencial, semipresencial e/ou à distância.

Art. 3º - Para fins de lotação, o comporta deverá seguir os números e as distribuições dispostos no anexo I desta resolução.

Art. 4º - Para fins de organização interna, fica constituído o Núcleo de Formação e Apoio Pedagógico, coordenado pela EFE/Coordenadoria de Ensino, e o Núcleo de Inovação Pedagógica, coordenado pela EFE/Secretaria Geral, ambos compostos por profissionais previstos no inciso III do caput do art. 10 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, com notório conhecimento e expertise nos processos de ensino e aprendizagem e experiência na docência e/ou na coordenação pedagógica, para atuarem como formadores, nos programas, projetos e trilhas de formação continuada da EFE.

§1º - As atribuições dos profissionais lotados obedecem ao disposto na Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

§2º - Os profissionais integrantes do Núcleo de Formação e Apoio Pedagógico e Núcleo de Inovação Pedagógica serão selecionados entre os profissionais efetivos atuantes no Programa de Fomento e Implementação Progressiva do Currículo - PROFIP, no ano de 2023, seguindo os seguintes critérios:

- I - conveniência pedagógica;
- II - avaliação de desempenho;
- III - disponibilidade para atender às demandas de formação presencial na Unidade Central e/ou Superintendências Regionais de Ensino;
- IV - o não acúmulo de cargo com outras redes;
- §3º - Para preenchimento de vagas remanescentes, ocorrerá processo seletivo específico, observando o Edital próprio, a legislação vigente e as normas da Secretaria de Estado de Educação.
- §4º - As vagas destinadas ao preenchimento pelos Professores Tradutores Intérprete de Libras, conforme Anexo I, ocorrerão via processo seletivo específico sem necessidade de remanescente das demais vagas.
- Art. 5º - A Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores será responsável pela seleção e convocação de pessoal para o Núcleo de Formação e Apoio Pedagógico e para o Núcleo de Inovação Pedagógica.
- Art. 6º - As Superintendências Regionais de Ensino deverão auxiliar na gestão regional dos Projetos, acompanhando e monitorando as escolas e os profissionais envolvidos nas ações de formação continuada.
- Art. 7º - A Secretaria de Estado de Educação poderá estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outras instituições com tradição em processos de formação docente para a execução das ações previstas nesta Resolução.
- Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2023.
 (a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
 Secretário de Estado de Educação

CARGO / FUNÇÃO	Nº	ANEXO I	
		Nº Turmo	
PEB Regente de Turma	8	4 MANHÃ	4 TARDE
PEB Regente de Aulas - Matemática	12	6 MANHÃ	6 TARDE

PEB Regente de Aulas - Língua Portuguesa	12	6 MANHÃ
		6 TARDE
PEB Regente de Aulas - Língua Inglesa	8	4 MANHÃ
		4 TARDE
PEB Regente de Aulas - Arte	8	4 MANHÃ
		4 TARDE
PEB Regente de Aulas - Educação Física	8	4 MANHÃ
		4 TARDE
PEB Regente de Aulas - Ciências	8	4 MANHÃ
		4 TARDE
PEB Regente de Aulas - Biologia	8	4 MANHÃ
		4 TARDE
PEB Regente de Aulas - Física	4	2 MANHÃ
		2 TARDE
PEB Regente de Aulas - Química	4	2 MANHÃ
		2 TARDE
PEB Regente de Aulas - Geografia	10	5 MANHÃ
		5 TARDE
PEB Regente de Aulas - História	10	5 MANHÃ
		5 TARDE
PEB Regente de Aulas - Filosofia	6	3 MANHÃ
		3 TARDE
PEB Regente de Aulas - Sociologia	6	3 MANHÃ
		3 TARDE
PEB Regente de Aulas - Ensino Religioso	4	2 MANHÃ
		2 TARDE
Especialista em Educação Básica - EEB	9	4 MANHÃ
		5 TARDE
PEB Regente de Aulas - Intérprete de libras	10	5 MANHÃ
		5 TARDE
TOTAL	135	

19 1885613 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Educação, no uso de sua atribuição legal, considerando a Nota Jurídica/AJ/SEE nº 706/2023 de 18/12/2023, que analisou o pedido de reconsideração interposto pelo servidor Otávio Luciano Camargo Sales de Magalhães, Masp. 1001295-3, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2022, reconhece o pedido apresentado e o mérito, DECIDE:
 INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, e manter a decisão publicada no Diário Oficial do Executivo de 29/08/2023.

Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2023.
 (a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
 Secretário de Estado de Educação

19 1885133 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº2586/2023

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais torna sem efeito, no ATO Nº 2434/2023 de designação para o cargo em comissão de Secretário de Escola, publicado no "Minas Gerais" de 17/11/2023, a parte referente ao servidor abaixo, por não ter assumido exercício:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado
JUIZ DE FORA	CHACARA	CHACARA	68195	EE BARAO DO RETIRO	SE-VI	1310486-4	THIAGO RIBEIRO DUARTE FREIRE	Cargo adm
								PEB
								1

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
 Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

19 1884956 - 1

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2603/2023

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04de novembrode 2022,dispensa, a pedido, do exercício dafunção gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana A
 BELO HORIZONTE
 1481 - EE Engenheiro Prado Lopes
 MASP 1399761-4, Everton Silva Pereira, PEBIA - admissão 4, a contar de 20/11/2023.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO Nº 2604/2023

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04de novembrode 2022,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercíciodefunção gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana A
 BELO HORIZONTE
 1481 - EE Engenheiro Prado Lopes
 MASP 1500299-1, Izabella Leles Almeida, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2605/2023

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04de novembrode 2022,dispensa, a pedido, do exercício dafunção gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Juiz de Fora
 JUIZ DE FORA
 68462 - EE Batista de Oliveira
 MASP 1426083-0, Carolina Barbosa Neder, PEBIIC - admissão 1, a contar de 15/12/2023.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO Nº 2606/2023

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04de novembrode 2022,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercíciodefunção gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Juiz de Fora
 JUIZ DE FORA
 68462 - EE Batista de Oliveira
 MASP 1382419-8, Maira Ferreira de Souza, a contar da publicação.
 Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
 Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

19 1885584 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202312200029490137.